

Setor: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0001300-87.2015.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 015/2015

Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 12.02.2015, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Procurador FLÁVIO HENRIQUE FREITAS EVANGELISTA Excelência Senhor 0 GONDIM, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO **VIDERES** TRAJANO, analisando o processo supracitado, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO GP N° 026/2015 (publicado em 19.01.2015 - DA e), por meio do qual a Presidência da Corte concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora MIRIAM DA ROCHA FELÍCIO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos integrais, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescido da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da função comissionada de Auxiliar de Preparo de Conferência de Processos - FC-02, nos termos dos arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112/90 (este último artigo introduzido pela MP n° 2.225-45/2001), art. 3° da Lei n° 8.911/94 e art. 15 da Lei n° 9.527/97, bem como do percentual de 10% (dez por cento), a título de anuênios, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, art. 6° da Lei n° 9.624/98 e art. 15 da referida MP (2225-45/2001), e da parcela da função comissionada de Responsável pelo Arquivo -FC-01, prevista no anexo VIII da Lei nº 12.774/2012 (artigo 18, § 3°, da Lei n° 11.416/2006, incluído pela Lei n° 12.774/2012), com base no art. 193 da Lei nº 8.112/90 e Acórdãos nºs 2076/2005 e 1870/2005 - Plenário do C. TCU, com efeitos a contar da publicação do respectivo ato (art. 188 da Lei nº 8.112/90).

OBSERVAÇÕES: Sua Excelência o Senhor Desembargador Edvaldo de Andrade compareceu à sessão nos termos do art. 29 do Regimento Interno.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO Secretário do Tribunal Pleno

e de Coordenação Judiciária